

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90
R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro Areia de Baraúnas.

LEI Nº 229/2018. DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Altera dispositivos da Lei nº 024/1997, na parte referente à jornada de trabalho dos servidores públicos municipais titulares dos cargos de fisioterapeuta, nutricionista, fonoaudiólogo, educador físico, farmacêutico e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria da Saúde titulares dos cargos de fisioterapeuta, nutricionista, fonoaudiólogo, educador físico, farmacêutico, regidos pela Lei Municipal nº 024/1997, passa a ser de 20 horas semanais.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais da Secretaria de Educação titulares dos cargos de nutricionista, regidos pela lei municipal nº 024/1997, passa a ser de 20 horas semanais.

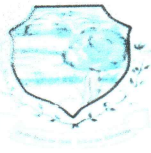
Art. 3º Os servidores que tiveram a sua jornada de trabalho reduzida por força dos arts. 1º e 2º desta lei não sofrerão redução em seu vencimento básico.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Areia de Baraúnas– PB, em 30 de Abril de 2018.


MÁRIA DA GUIA ALVES

PREFEITA CONSTITUCIONAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNÍCIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
ESTADO DA PARAÍBA

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
CRIADO PELA LEI Nº 003/97 - EDIÇÃO Nº DATA: 30 / 04 / 2018
TIRAGEM 300 (TREZENTOS) EXEMPLARES

LEI Nº 229/2018. DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Altera dispositivos da Lei nº 024/1997, na parte referente à jornada de trabalho dos servidores públicos municipais titulares dos cargos de fisioterapeuta, nutricionista, fonoaudiólogo, educador físico, farmacêutico e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria da Saúde titulares dos cargos de fisioterapeuta, nutricionista, fonoaudiólogo, educador físico, farmacêutico, regidos pela Lei Municipal nº 024/1997, passa a ser de 20 horas semanais.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais da Secretaria de Educação titulares dos cargos de nutricionista, regidos pela lei municipal nº 024/1997, passa a ser de 20 horas semanais.

Art. 3º Os servidores que tiveram a sua jornada de trabalho reduzida por força dos arts. 1º e 2º desta lei não sofrerão redução em seu vencimento básico.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Areia de Baraúnas– PB, em 30 de Abril de 2018.


MARIA DA GUIA ALVES

PREFEITA CONSTITUCIONAL